

EDITAL 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO - CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRCRJ**, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que, devidamente autorizado no Processo INT nº 2022/000151, será realizado **CREDENCIAMENTO** de Instituições de Ensino Superior - IES, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino superior para realização de ações destinadas ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento institucional.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Executar a Educação Profissional Continuada, alcançando os Profissionais da Contabilidade em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro com o apoio das IES;

2.1.1. A Educação Profissional Continuada visa proporcionar aos Profissionais da Contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientativa, contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira dos profissionais, ampliando seu campo de atuação, com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei nº 9.295/1946.

2.2. Justifica a presente parceria, atender o Planejamento Estratégico do CRCRJ, especialmente no que diz respeito aos objetivos estratégicos nº 04, 09 e 14 do Plano de Trabalho, respectivamente, que tratam sobre “Firmar Parcerias Estratégicas”, “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade” “Influenciar a Formação das Competências e das Habilidades dos Profissionais, Fomentar Programas de Educação Profissional Continuada”, sendo este Termo uma das ações para o cumprimento da missão institucional do CRCRJ.

3. DOS BENEFICIADOS

3.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro e filhos e netos;

3.2. Estudantes de ciências contábeis cadastrados no CRCRJ;

3.3. Funcionários do CRCRJ e filhos e netos;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as IES:

4.1.1. públicas ou privadas, com cursos de graduação em ciências contábeis ou pós-graduação (*lato sensu ou strictu sensu*) relacionada a matéria contábil, reconhecidos pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC;

4.1.2. que alcançaram, no mínimo, nota 3 (três) no último ENADE. Somente para parceria para desconto em graduação;

4.2. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

5. DA VALIDADE

5.1. O presente Edital de Chamamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

5.2. O pedido de credenciamento deverá ser efetivado mediante o envio da documentação para análise, devendo ser entregue na forma constante das cláusulas 6 e 7, deste Edital;

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As IES interessadas deverão entregar a documentação, conforme especificado neste Edital, por meio físico ou digital.

6.2. As IES deverão apresentar:

6.2.1. Requerimento, conforme modelo constante do **Anexo I**, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da IES, com identificação legível do(s) signatário(s) acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo acompanhado das alterações posteriores;

b) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto na alínea (a) acima ou por meio de procuração;

6.2.2. Declaração, conforme modelo constante do **Anexo II**, devidamente preenchida, no que couber a instituição, datado e assinado pelo Representante Legal da IES;

6.2.3. Relação dos cursos (graduação e/ou pós-graduação) que serão contemplados com o desconto, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

7. DOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados via e-mail (desenprof@crcrj.org.br), correios ou em mãos, endereçado ao Departamento de

Desenvolvimento Profissional do CRCRJ, localizado na Rua Primeiro de Março, 33, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A entrega da documentação do pedido do credenciamento não implica no reconhecimento da condição de credenciada da IES, o qual se dará somente com a celebração do respectivo Termo de Parceria, conforme modelo constante do **Anexo V**.

8.2. A documentação será analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, que emitirá parecer concluindo pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento, cuja decisão constará em ata.

8.2.1. Os interessados que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, poderão diligenciar para retificar e/ou complementar a documentação necessária, no prazo concedido pelo CRCRJ.

8.3. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, será comunicada à IES, via e-mail.

8.4. O pedido de credenciamento da IES poderá abranger todas as suas unidades que atendam o objeto deste Edital, caso seja de seu interesse.

8.5. Todos os registros referentes ao processo da IES, bem como a documentação e os resultados da sua análise, deverão constar em processo numerado à disposição para consulta, garantindo a transparência de todas as etapas realizadas.

8.6. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Parceria, com vigência de até 5 (cinco) anos.

8.7. A celebração do Termo de Parceria será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital.

8.8. O Representante Legal da IES habilitada ao credenciamento será chamado para assinatura do Termo de Parceria. No caso de o representante legal possuir assinatura digital, o Termo de Parceria será enviado por e-mail para a IES apor as assinaturas.

8.9. Caso haja documentação pendente e/ou falta de assinatura do Termo de Parceria pelo representante legal, por um período superior a 30 (trinta) dias do comunicado por escrito, o respectivo processo poderá ser arquivado.

9. DO RECURSO

9.1. Da decisão do indeferimento caberá recurso à Presidência do CRCRJ, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA IES

- a) Conceder aos Profissionais da Contabilidade, Estudantes e Funcionários do CRCRJ, seus filhos e netos, no momento da matrícula ou rematrícula, percentual mínimo de 5% (cinco por cento) cumulativos com os demais descontos concedidos, independentemente de serem descontos de balcão, decorrentes de campanhas ou de incentivo;
- b) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do Termo de Parceria (Anexo V);
- c) encaminhar ao CRCRJ, ao final de cada semestre do ano letivo, via e-mail (desenprof@crcrj.org.br) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso.
- d) divulgar as ações do CRCRJ no âmbito da IES;
- e) ceder, de acordo com a sua disponibilidade, sala de aula e/ou auditório, com recursos audiovisuais necessários para realização de cursos ou eventos de Educação Profissional Continuada demandados pelo CRCRJ, em datas e horários previamente acordados;
- f) disponibilizar pelo menos 2 (dois) palestrantes por ano, para ministrar palestras para o CRCRJ, conforme tema e agendamento previamente acordados, sem ônus para o CRCRJ;
- g) fornecer cartazes, banners, peças de mídia digital e folders para divulgação do desconto pelo CRCRJ;
- h) Estimular a inscrição dos alunos de ciências contábeis nos eventos do CRCRJ direcionados aos estudantes;
- i) Realizar, em sistema disponibilizado pelo CRCRJ, após autorização expressa de cada aluno (**Anexo III**), no início de cada semestre letivo, o cadastramento dos alunos matriculados no curso de ciências contábeis, como estudantes junto ao CRCRJ.

10.2. DO CRCRJ

- a) realizar a divulgação do Termo de Parceria no site do CRCRJ, na página de Termos de Parceria, enquanto vigente o presente ajuste;
- b) divulgar aos beneficiários, no Boletim Informativo eletrônico do CRCRJ, a pedido da IES, a abertura das matrículas dos cursos para os quais será concedido desconto. O CRCRJ poderá, quando solicitado pela IES, fazer a divulgação da abertura da matrícula dos cursos objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do CRCRJ:
 - por meio das redes sociais do CRCRJ;
 - nas dependências do CRCRJ, com afixação de cartazes e distribuição de folders;
 - nos eventos realizados pelo CRCRJ.
- c) Dar acesso ao aluno cadastrado:
 - ao balcão de empregos e estágios do CRCRJ;

- ao espaço compartilhado do profissional da contabilidade;
- à biblioteca do CRCRJ;
- d) disponibilizar representante do CRCRJ para participar de aula inaugural, solenidade de colação de grau e de outros eventos correlatos com o objeto do presente termo, conforme solicitação da IES e disponibilidade de agenda do CRCRJ;
- e) disponibilizar vagas em cursos realizados pelo CRCRJ para os alunos cadastrados, com certificado para fins de atividade complementar;
- f) permitir a participação de alunos na Comissão Jovem, mediante solicitação da IES ou do aluno e disponibilidade do CRCRJ;
- g) realizar eventos e ações específicas para os estudantes cadastrados;
- h) oferecer aos alunos cadastrados visita institucional ao CRCRJ e participação da reunião Plenária, como ouvinte, mediante prévio agendamento da IES e disponibilidade do CRCRJ;

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O Termo de Parceria será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

12. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

12.1. O Credenciamento não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

13. DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

13.1. O CRCRJ poderá utilizar, na divulgação do Termo de Parceria, a logomarca e outros sinais distintivos das IES credenciadas, e vice-versa, mediante aprovação prévia das partes.

13.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do objeto deste Edital não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCRJ de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

13.3. A utilização indevida por qualquer das partes de tais logomarcas e nomes comerciais ensejará a rescisão imediata do Termo de Parceria, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Com o término do Termo de Parceria, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das logomarcas e dos nomes comerciais da outra parte.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Farão parte integrante do Termo de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

15.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento para Credenciamento de Instituição de Ensino Superior – IES;

Anexo II - Declaração Relativa à Condição de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de termo de consentimento a ser utilizado pelas IES;

Anexo IV - Relação dos Cursos que serão contemplados com o desconto;

Anexo V - Minuta do Termo de Parceria.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022.

SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES

A IES abaixo identificada, solicita ao CRCRJ o seu credenciamento com vistas ao objeto do Edital de Credenciamento nº 00x/2022, anexando a respectiva documentação.

DADOS DA IES

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO PRINCIPAL: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

PONTUAÇÃO NO ÚLTIMO ENADE (Somente para parceria para desconto em graduação):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ CPF: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DT/EMIÇÃO: _____ CARGO: _____

PROFISSÃO: _____

Declaro possuir plenos poderes de representação da IES e conhecimento integral do Edital de Credenciamento nº 00x/2022.

Local e data

Nome
Representante Legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO RELATIVA À CONDIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de credenciamento de IES, de que trata o Edital nº 00X/2022, que

| Descrição do item | Sim | Não se aplica |
|--|-----|---------------|
| 1. Esta IES ou Instituto de Pesquisa Científica atende ao item 4.1.2. do Edital. | () | () |
| Obs.: somente para parceira para desconto em graduação. | | |
| 2. Que os cursos de pós-graduação ofertados são reconhecidos e/ou possuem renovação de reconhecimento no sistema e-MEC; | () | () |
| 3. Que os cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> <u>presenciais</u> (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - <i>Master Business Administration</i>), ofertados, atendem ao disposto na <u>Resolução CNE/CES nº 1</u> , de 8 de junho de 2007; | () | () |
| Obs.: os cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> <u>presenciais</u> (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - <i>Master Business Administration</i>), oferecidos por instituições de ensino superior, independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na <u>Resolução CNE/CES nº 1</u> , de 8 de junho de 2007. | | |
| 4. Esta IES possui credenciamento para educação à distância; | () | () |
| Obs.: os cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> a distância podem ser ofertados por instituições de educação superior, desde que possuam credenciamento para educação a distância, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007. | | |
| 5. Esta Instituição de Pesquisa, está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) presencial e a distância, nos termos da Resolução MEC nº 5, de 25 de setembro de 2008; | () | () |
| Obs.: As instituições de pesquisa científica e tecnológica , pública ou privada, só poderão ofertar <i>lato sensu</i> presencial e a distância mediante solicitação de credenciamento específico, nos termos da Resolução nº 5, de 25 de setembro de 2008, a qual consolida as normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais. | | |

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Nome
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO A SER UTILIZADO PELA IES

Eu, _____, brasileiro(a),
Estudante de Ciências Contábeis, portador(a) da carteira de Identidade nº
_____, registrado(a) no CPF/MF sob o número
_____, declaro, de forma livre, que desejo obter o cadastro de estudante
junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, e para tanto,
AUTORIZO o fornecimento de meus dados pessoais, tais como, nome, endereço, identidade, CPF,
número de matrícula, exclusivamente para o fim acima descrito e o tratamento dos dados dar-se-
á nos limites e diretrizes estabelecidos pela Lei 13.709/2018.

Declaro, ainda, estar ciente que meu cadastro de estudante será válido até o dia 30 (trinta) de abril
do ano subsequente à solicitação realizada.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima estabelecidos, assino o presente termo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome

CPF nº _____

ANEXO IV (Continuação)

RELAÇÃO DOS CURSOS **DE PÓS-GRADUAÇÃO** QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O
DESCONTO NO TERMO DE PARCERIA

() *Lato sensu* () *Strictu sensu*

TÍTULO DO CURSO: _____
UNIDADES:

| CIDADE | CAMPUS | MODALIDADE (presencial ou EAD) | % DESCONTO |
|--------|--------|-----------------------------------|---------------|
| | | | |
| | | | |

() *Lato sensu* () *Strictu sensu*

TÍTULO DO CURSO: _____
UNIDADES:

| CIDADE | CAMPUS | MODALIDADE (presencial ou EAD) | % DESCONTO |
|--------|--------|--------------------------------------|---------------|
| | | | |
| | | | |

() *Lato sensu* () *Strictu sensu*

TÍTULO DO CURSO: _____
UNIDADES:

| CIDADE | CAMPUS | MODALIDADE (presencial ou EAD) | % DESCONTO |
|--------|--------|--------------------------------------|---------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E [nome da IES]

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por seu Presidente,,(nacionalidade)....,(estado civil)....,(profissão).....titular da Carteira de Identidade nº, expedida pelo e inscrita no CPF sob o nº, e a

[**RAZÃO SOCIAL DA IES**], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço], [bairro], [cidade - UF], [CEP], doravante denominado **IES**, neste ato representada por seu(ua) [cargo], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [número da carteira de identidade e órgão expedidor], [CPF].

As partes firmam o presente Termo de Parceria, por meio do Processo Administrativo nº [número do processo], nos parâmetros contidos no Edital de Credenciamento nº 00X/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cadastro de instituições de ensino superior para realização de ações destinadas aos profissionais da contabilidade, aos funcionários do **CRCRJ** e aos estudantes de ciências contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIADOS

2.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro;

2.2. Funcionários do **CRCRJ**;

2.3. Estudantes de ciências contábeis com cadastro no **CRCRJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

- 3.1.** O atendimento aos beneficiários será feito conforme descrito na planilha do **Anexo IV** do edital.
- 3.2.** O desconto incidirá sobre o valor de tabela cobrado à época da matrícula do beneficiário ou da sua renovação e poderá ser cumulativo com outras promoções, a critério da **IES**.
- 3.3.** Na hipótese de o beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da rematrícula.
- 3.4.** O desconto não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.
- 3.5.** O **CRCRJ** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento da mensalidade do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário diretamente à **IES**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

- 4.1.** Para habilitação ao benefício, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCRJ**, no ato da matrícula e das subsequentes renovações de matrícula, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao **CRCRJ**;
 - b) Carteira de Trabalho (no caso dos funcionários do **CRCRJ**) ou declaração informando a condição de funcionário;
 - c) Certificado de cadastro de estudante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DA IES

- a) conceder desconto em percentual acima dos demais descontos ofertados aos estudantes, englobando o desconto de balcão e provenientes de outras parcerias, respeitando o mínimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral das mensalidades, para os profissionais da contabilidade registrados e regulares no Conselho;
- b) conceder desconto em percentual acima dos demais descontos ofertados aos estudantes, englobando o desconto de balcão e provenientes de outras parcerias, respeitando o mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor integral das mensalidades, para os estudantes de Ciências Contábeis cadastrados no Conselho e funcionários do **CRCRJ**;
- c) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do presente Termo de Parceria;
- d) encaminhar ao **CRCRJ**, ao final de cada semestre do ano letivo, via e-mail (desenprof@crcrj.org.br) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso.
- e) divulgar as ações desse **CRCRJ** no âmbito da **IES**;

- f) ceder, de acordo com a sua disponibilidade, sala de aula e/ou auditório, com recursos audiovisuais necessários para realização de cursos ou eventos de Educação Profissional Continuada demandados pelo **CRCRJ**, em datas e horários acordados;
- g) disponibilizar pelo menos 2 (dois) palestrantes por ano, para ministrar palestras para o **CRCRJ**, conforme tema e agendamento previamente acordados, sem ônus para o **CRCRJ**;
- h) fornecer cartazes, banners, peças de mídia digital e folders para divulgação do desconto pelo **CRCRJ**;
- i) estimular a inscrição dos alunos de ciências contábeis nos eventos do CRCRJ direcionados aos estudantes;
- j) Realizar, em sistema disponibilizado pelo CRCRJ, após autorização expressa de cada aluno (**Anexo III** do edital), no início de cada semestre letivo, o cadastramento dos alunos matriculados no curso de ciências contábeis como estudantes junto ao CRCRJ.

5.2. DO CRCRJ

- a) realizar a divulgação do presente Termo de Parceria em seu site, na página de Termos de Parceria, enquanto vigente o presente ajuste;
- b) divulgar aos beneficiários, no Boletim Informativo eletrônico do **CRCRJ**, a pedido da **IES**, a abertura das matrículas dos cursos para os quais será concedido desconto. O **CRCRJ** poderá, quando solicitado pela **IES**, fazer a divulgação da abertura da matrícula dos cursos objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do **CRCRJ**:
 - por meio das redes sociais do **CRCRJ**;
 - nas dependências do **CRCRJ**, com afixação de cartazes e distribuição de folders;
 - nos eventos realizados pelo **CRCRJ**.
- c) Dar acesso ao aluno cadastrado:
 - ao balcão de empregos e estágios do **CRCRJ**;
 - ao espaço compartilhado do profissional da contabilidade;
 - à biblioteca do **CRCRJ**;
- d) disponibilizar representante do **CRCRJ** para palestrar em aula inaugural, participar de solenidade de colação de grau e de outros eventos correlatos com o objeto do presente termo, conforme solicitação da **IES** e disponibilidade de agenda do **CRCRJ**;
- e) disponibilizar vagas em cursos realizados pelo **CRCRJ** para os alunos cadastrados, com certificado para fins de atividade complementar;
- f) permitir a participação de alunos na Comissão Jovem, mediante solicitação da **IES** ou do aluno e disponibilidade do **CRCRJ**;
- g) realizar eventos e ações específicas para os estudantes cadastrados, como o Encontro de Estudantes;

- h) oferecer aos alunos cadastrados visita institucional ao **CRCRJ** e participação da reunião Plenária, como ouvinte, mediante prévio agendamento da **IES** e disponibilidade do **CRCRJ**;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Este Termo de Parceria é celebrado a título não oneroso, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. A Parceria não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

8.1. O **CRCRJ** poderá utilizar, na divulgação do Termo de Parceria, a logomarca e outros sinais distintivos das **IES** credenciadas, e vice-versa, mediante aprovação prévia das partes.

8.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do objeto deste Edital não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o **CRCRJ** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. A utilização indevida por qualquer das partes de tais logomarcas e nomes comerciais ensejará a rescisão imediata do presente Termo de Parceria, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Com o término deste Termo de Parceria, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das logomarcas e dos nomes comerciais da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO DESCONTO

9.1. O desconto concedido por meio deste Termo será automaticamente suspenso nos seguintes casos:

- a) falência ou concordata dos partícipes;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CRCRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o final do período/ano ou da vigência deste Termo, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo de Parceria terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O **CRCRJ** e a **IES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CRCRJ**, responsabilizando-se a **IES** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o **CRCRJ** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **IES** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CRCRJ** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CRCRJ**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **IES** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.2. A **IES** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CRCRJ**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela **IES**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **IES** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.4. A **IES** cooperará com o **CRCRJ** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

14.5. A **IES** deverá informar imediatamente o **CRCRJ** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do **CRCRJ** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” ou “DPO” da **IES** manterá contato formal com o DPO do **CRCRJ**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do DPO do **CRCRJ**, a **IES** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Farão parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de Credenciamento nº 002/2018 e os documentos nele referenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Nome do Presidente
Presidente**

**Razão Social da IES
Nome do Representante Legal
Cargo**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF: